



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 015/2026

Santa Leopoldina/ES, 04 de maio de 2026.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Darley Jansen Espíndula

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que visa autorizar a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964.

A adequação orçamentária proposta se faz necessária para incluir dotações orçamentárias destinada a execução de despesas relacionadas a oferta de serviços da proteção social especial de alta complexidade, voltados ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, ou rompimento e fragilização de vínculos familiares e comunitários, para os quais não há revisão específica no orçamento de 2026.

Trata-se de medida essencial para assegurar o adequado enquadramento orçamentário das despesas e garanti a regular execução das ações da política de assistência social.

Certos da valiosa atenção de Vossas Excelências, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal de Santa Leopoldina





Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade autorizar a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Municipal de 2026, mediante a inclusão de dotações orçamentárias destinadas à execução de despesas relacionadas à proteção social especial de alta complexidade, voltada ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, ou rompimento e fragilização de vínculos familiares e comunitários.

A medida torna-se necessária em razão da inexistência de dotação específica na lei orçamentária vigente, sendo indispensável à abertura de crédito especial para possibilitar a execução regular das despesas correspondentes.

Ressalta-se que o crédito pleiteado observará o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, tendo como fonte de recursos o saldo de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Diante da relevância da matéria, solicitamos o apoio de Vossas Excelências para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Santa Leopoldina/ES, 04 de maio de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal de Santa Leopoldina





Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 79, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no orçamento de 2026 da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 011000 – Secretaria Municipal de Ação Social

Unidade Orçamentária: 011001 – Secretaria Municipal de Ação Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 241 – Assistência a Pessoa Idosa

Programa: 1195 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2.219 – Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar

Ficha	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
730	33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250000009999 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 95.000,00
731	33504300000 – Subvenções Sociais	250000009999 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do Crédito Especial, mencionado no artigo 1º, desta Lei, serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, na fonte de recursos 250000009999 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do inciso I do art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar, por decreto, as dotações previstas nesta Lei.



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100340035003400370032093A00549052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

TEL: (27) 3940-0010 – CNPJ: 27.165.521/0001-55



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 04 de maio de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

